



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

Parecer técnico referente à Documentação de Habilitação (Atestados de Capacidade e Acervo Técnico) relativo ao processo licitatório, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão.

Empresa licitante **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ Nº 23.579.268/0001-25.**

Após análise da documentação apresentada pela empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 23.579.268/0001-25**, esta equipe técnica constatou que a licitante apresentou Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO; contudo, verificou-se que nenhuma das certidões apresentadas demonstra compatibilidade com o objeto da presente licitação, uma vez que não foram identificadas atividades correspondentes aos serviços de maior relevância constantes na Faixa A da Curva ABC.

A ausência de comprovação das atividades correspondentes aos serviços de maior relevância constantes na Faixa A da Curva ABC impossibilita a aferição objetiva da capacidade técnico-operacional da empresa, nos termos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, não restou demonstrado, sob o aspecto técnico, que a licitante possui experiência operacional compatível e suficiente para a execução do objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, considerando o disposto no **item 8.31 do Edital**, relativo à Qualificação Técnica, conclui-se que a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS** **não atendeu integralmente às exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório.**

Assim, sob o aspecto estritamente técnico, esta equipe manifesta-se pela não habilitação da empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS** quanto ao requisito de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35



qualificação técnico-operacional, devendo a decisão quanto à habilitação/inabilitação observar a competência da Comissão de Contratação/Agente de Contratação e as demais disposições do Edital e da legislação aplicável.

São Francisco do Brejão, 10 de Setembro de 2026.

Brenda Gabriela Nogueira Chaves
Engenheira Civil
CREA MA 111378287-0